



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Nº 21/2022–CMDO  
7ªRM**

**CONTRATANTE:** União Federal (Ministério da Defesa - Exército Brasileiro – Comando da 7ª Região Militar)

**CONTRATADA:** EMPRESA QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

**OBJETO:** Reajuste e Repactuação de valores contratuais.

**NATUREZA:** Ostensivo.

**VIGÊNCIA:** De 05 de dezembro de 2023 a 05 de dezembro de 2024.

A União, por intermédio do **COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR**, com sede na **Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Engenho do Meio – Recife – PE, CEP 50730–120**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.598.288/0001-12**, neste ato representado pelo Sr. **Alexandre da Silva Galdino** - Coronel e Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Regional nº 51, de 16 de março de 2023, portador da identidade nº **0204743447** emitida pelo MD (EB) e CPF **051.576.557-03**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.728.762/0001-90**, sediada na Rua Antônio Pimenta Sobrinho, 696 – Jardim Bandeirantes, em Cornélio Procópio/Paraná doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO SERGIO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº **62526785** expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, e CPF nº **035.387.199-00**, tendo em vista o que consta no Processo nº 64318.022745/2022-52, Pregão nº 21/2012, desta UASG e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nº 02, decorrente do Contrato nº 21/2022 – Cmdo 7ª RM, oriundo do Pregão 21/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO o disposto na CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO ESTRITO do Contrato nº 21/2022, bem como as disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento contratual;

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial e em conformidade com o que prescreve o inciso II e § 4º do Art 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 modificada pela Lei 9.648/1998.

Resolvem registrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2022 – Cmdo 7ª RM, estabelecendo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **reajuste** dos valores contratuais com base na previsão da “Cláusula sexta”, variação IPCA/IBGE dos últimos 12 meses passando a vigorar a partir de 11/11/2022.

**1.2** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação** de preços, decorrência dos efeitos trazidos pelas alterações constantes da Convenção Coletiva de Trabalho do STEALMOAIC – PE000122/2024 da categoria envolvida na prestação de serviço, bem como do realinhamento tarifário dos serviços de transporte público de passageiros da Região Metropolitana do Recife – STTP/RMR.

**1.3** O presente Termo de Apostilamento está amparado no art. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 5º do Decreto 2.271/97 e na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

### **Reajuste:**

**2.1** Em decorrência dos efeitos trazidos pelo reajuste decorrente ter o interregno de um ano, das alterações constantes da variação IPCA/IBGE dos últimos 12 meses passando a vigorar a partir de 11/11/2022, o valor mensal do contrato passará de R\$ 37.024,16 (trinta e sete mil, vinte e quatro reais e dezesseis centavos); para R\$ 37.050,35 (trinta e sete mil, cinqüenta reais e trinta e cinco centavos) e o valor anual passará R\$ 444.289,92 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), para R\$ 444.604,20 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos), constante abaixo

### **Repactuação:**

**2.2** Em decorrência dos efeitos trazidos pela repactuação decorrente das alterações constantes da Convenção Coletiva de Trabalho do STEALMOAIC – PE000122/2024 da categoria envolvida na prestação de serviços, o valor mensal do contrato passará de R\$ 37.050,35 (trinta e sete mil cinqüenta reais e trinta e cinco centavos) mensais, e R\$ 444.604,20 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos) anual para R\$ 39.775,45 (trinta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) mensais, e R\$ 477.305,40 (quatrocentos setenta e sete mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos) anual, conforme detalhamento constante abaixo:

## Reajuste:

Valor inicial R\$ 37.024,16  
Valor reajuste R\$ 37.050,35  
Diferença mensal R\$ 26,19

Valor anual atual: RS 444.289,92  
Valor anual reajuste: R\$ 444.604,20  
Diferença anual: R\$ 314,28

## Repactuação:

Valor inicial R\$ 37.050,35  
Valor repactuado R\$ 39.775,45  
Diferença mensal R\$ 2.725,10

Valor anual atual: RS 444.604,20  
Valor anual repactuado: R\$ 477.305,40  
Diferença anual: R\$ 32.701,20

Faturas já paga: janeiro, fevereiro (02 meses)

**Total devido retroativo: R\$ 5.450,20 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos)**  
A fatura referente ao mês de março já deverá ser emitida com o valor atualizado, após a celebração do respectivo Termo de Apostilamento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Em decorrência dos efeitos retroativos trazidos pela repactuação supramencionada, ficam devidas à **CONTRATADA** as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, referente ao período de 01 janeiro de 2024, data de início da prestação dos serviços, até a data da assinatura desse Termo, com efeitos financeiros na ordem de R\$ 5.450,20 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos)

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 Em decorrência da repactuação, fica alterada a **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA DA CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO**, passando a vigorar com a seguinte redação:

### ***CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO***

***3.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ 39.775,45 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 477.305,40 (quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos).***

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas com a execução do presente Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação:

- Gestão/Unidade: 00001/160194
- Fonte: 0100000000
- Programa de Trabalho: 171460
- Elemento da Despesa: 33.90.37
- Plano Interno: I3DACNTLICO

## **CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1 A **CONTRATADA** deverá adequar o valor da garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não modificados por este Instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi elaborado este Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, estas a tudo presentes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife, PE, 08 de abril de 2024.

PELA CONTRATANTE:

**ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – Cel**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

PELA CONTRATADA:

**PAULO SÉRGIO DA SILVA**  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

**JORGE VIANA DA SILVA – Cap R1 PTTC**  
Adjunto da SALC/7

**LEANDRO CARLOS SILVA BERNARDO – 3º Sgt**  
Auxiliar da SALC/7